



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 05/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019, REALIZADO PELO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E DO ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS-COMAJA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA QUARK ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA QUE SEGUE:

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO**, Pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 04.216.132/001-06, neste ato representado pelo **Srº. João Paulo Beltrão dos Santos**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 331.481.040-72, denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 12.496.490/0001-48, com endereço junto a Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, no Município de Joinville/SC, representada neste ato pelo **Sr. Hoylson Trevisol**, Sócio, inscrito no CPF sob nº 028.182,679-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si realizar supressão de valores do contrato inicial conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE

O Presente Termo tem por finalidade o acréscimo de valor igual a R\$ 10.812,48 (dez mil e oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos), conforme solicitado através do Memorando nº 008/2024 da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Obras. O valor refere-se a aquisição dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qnt	Valor Un	Total Parcial
01	Luminária LED 47W instalada, com todos os materiais necessários	12	R\$ 901,04	10.812,48
Total Geral				R\$ 10.812,48

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o acréscimo da quantidade de itens devido a necessidade de substituição de algumas lâmpadas que não estão em perfeito funcionamento, conforme facultado pelo Art 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Para prestação dos serviços ora contratados será pago o valor da cláusula primeira, através de depósito em conta bancária informada pela contratada em uma parcela única e integral



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

após o termino do serviço com apresentação da nota fiscal. Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes da aquisição que alude este Termo Aditivo correrão à conta da despesa:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
07.01.2.090	500	1144/2024	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Públi

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanece em vigor todas as demais cláusulas, e condições estipuladas no contrato original nº 05/2020.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente adendo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Boa Vista do Cadeado RS, 01 de fevereiro de 2024

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Hoyson Trevisol
Sócio Quark Engenharia
Contratada

Rodrigo Mastella S. da Silva
Procurador Jurídico
OAB/RS 83.693

Testemunhas:
